



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.230, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 575.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), conforme previsto no Artigo 41 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 5º da Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021, que atenderá ao desdobramento de dotação do Orçamento em fonte de recurso, segundo proposta do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo e ação, o valor objeto desta suplementação exclui-se do percentual de suplementação autorizado no Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021, fica desdobrada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.18.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 0026 – Mobilidade ao Alcance de Todos

PROJETO: 2.081 – Manutenção e Adequação do Sistema Viário

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceito – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor R\$ 575.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO de ARRECADAÇÃO proveniente da Emenda Constitucional nº 123 de 14 de Julho de 2.022, Vínculo detalhado 05.100.0145.

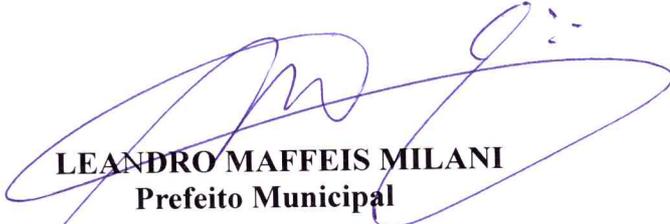
ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

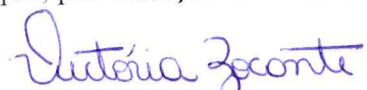
ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de novembro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo